



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 15/2020.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóveis em forma de doação com encargos de **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ivaiporã/PR autorizado a receber de **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, em forma de doação com encargos os seguintes imóveis:

- I. O imóvel denominado Gleba "I", composto pelas partes dos lotes nº 64-A, 64, 65 e 66, com área de 0,1046 há, situado na Gleba Pindaúva, secção "D" – 1ª parte, da Fazenda Ubá, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 28.603, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;
- II. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**, do conjunto habitacional denominado "Vila Residencial de Ivaiporã", sítio no perímetro urbano desta cidade, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 28.863, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;
- III. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA DE ACESSO AO CLUBE DA AFUFI**, com a área de 606,42m² (seiscentos e seis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.033, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;
- IV. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA LAVRAS**, com a área de 4.171,88m² (quatro mil, cento e setenta e um metros e oitenta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

e oito metros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.034, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;

- V. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA MARIA DA FÉ**, com a área de 11.599,85m² (onze mil, quinhentos e noventa e nove metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.035, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;
- VI. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA ITAJUBÁ**, com a área 3.579,80m² (três mil, quinhentos e setenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.036, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;
- VII. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA VOLTA REDONDA**, com a área de 3.568,54m² (três mil, quinhentos e sessenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.037, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;
- VIII. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA JUIZ DE FORA**, com a área de 3.201,30m² (três mil, duzentos e um metros e trinta centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.038, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;
- IX. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA BOCAINA DE MINAS**, com a área de 3.557,84m² (três mil, quinhentos e cinquenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.039, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;

- X. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA PIRACANJUBA**, com a área de 3.090,11m² (três mil, noventa metros e onze centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.040, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;
- XI. O imóvel denominado sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA MAFRA**, com a área de 4.665,27m² (quatro mil, seiscentos e seiscentos e sessenta e cinco metros e vinte e sete centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com seus limites e confrontações descritos na matrícula 33.041, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;

Parágrafo único Os imóveis a serem recebidos em forma de doação com encargos, correspondem a Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e Rede Aérea Convencional da Vila Residencial de Furnas de Ivaiporã/PR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aditivo contratual com as Concessionárias responsáveis, para a execução dos serviços de tratamento de água e esgoto, e, fornecimento de energia elétrica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

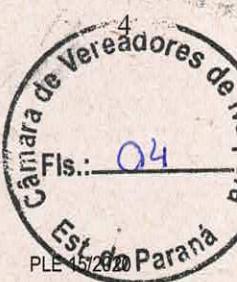
Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (27/2/2020).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos a esta digna Casa Legislativa para a devida apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei 15/2020, que autoriza o Executivo Municipal a receber imóveis em forma de doação com encargos de **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, e dá outras providências.

O projeto em apreço, visa receber autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa receber as áreas especificadas, referentes as Estações de Tratamento de Água e Esgoto, e, da Rede Aérea Convencional de Energia Elétrica (ruas) da Vila Residencial de Furnas de Ivaiporã/PR.

O Município ao longo dos últimos anos, havia promovido ações no sentido de assumir os serviços acima mencionados, sendo que para tanto, faz-se indispensável o recebimento dos imóveis elencados no corpo da presente Lei.

Enfatizamos que referida doação se perfectibilizará para a realização de serviços públicos sejam realizados, não possuindo desta forma, qualquer cunho eleitoral.

Todavia, em se tratando de doação com encargos, não há a possibilidade em afastar a condição prevista no art. 61, VIII da Lei Orgânica Municipal, ou seja, faz-se necessária a edição de Lei específica para tal finalidade.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.

*Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600



Processo 125/2020

I - Avoquei o presente processo, após reunião realizada com o Sr. João Carlos Henrique de Paiva;

II – Referida pessoa, na qualidade de servidor de Furnas, trouxe ao conhecimento deste subscritor documentação que demonstra que: **a)** a referida doação tem o condão de regularização da Licença de Operação nº 960957 do IAP, item II "Apresentar...Decreto municipal da prefeitura municipal declarando a área de preservação permanente onde está localizada a ete, como de utilidade pública"; **b)** o plano municipal de saneamento básico, previsto na lei municipal 2.437, de 27 de fevereiro de 2014, prevê a atuação indistinta do Município em questões de saneamento; **c)** A lei 2.444/2014 e o Contrato Administrativo 116/2014 prevê igualmente que a Sanepar poderia assumir os sistemas de sistemas individuais de tratamento de esgoto, inclusive com a doação dos bens necessários para a realização dos serviços; **d)** A Prefeitura de Ivaiporã, ao longo dos últimos anos, havia promovido ações no sentido de assumir o serviço de tratamento de esgoto da Vila Residencial (Decretos 10239/2014, 10.619/2015, 12.014/2018 e Ofício 005/2018); **e)** A doação se perfectibilizará para que um serviço público seja realizado, não tendo qualquer cunho eleitoral.

III – Diante de tal cenário, considerando que as ações no sentido de assumir o serviço de tratamento de esgoto são anteriores ao presente ano-calendário, e que não há qualquer conotação político-eleitoral com a referida operação, entendo que não há incidência da vedação, de doação no presente ano (2020), ademais porque o Município receberá o bem para continuação de um serviço, (Sanepar);

IV – Todavia, em se tratando de doação com encargo (prestação do serviço de tratamento de esgoto), não há como afastar a condição prevista no art. 61, VIII da Lei Orgânica Municipal, ou seja, editar-se lei autorizadora para recebimento da doação.

CONCLUSÃO

OPINAMOS portanto, pelo deferimento do pedido, desde que, mediante a edição de lei específica.

O presente parecer é meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, cabendo à administração a decisão sobre a viabilidade da contratação.

Ivaiporã, 07/02/2020

João Fábio Hilário
Procurador

EM TEMPO, o DEPARTAMENTO
Podrá sempre fazer a integração
da ação licitatória à Faz.
02.

João Fábio Hilário
Procurador/Dc 10.470/14
OAB/PR 45.785



 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação IAP Paraná Nº 960657 Validade 25/04/2018 Protocolo 138594653
--	---	--

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 138594653, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

Furnas Centrais Elétricas

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
23274194008446

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
ISENTO

Endereço

RUA RIO DE JANEIRO

Bairro	Município	UF	Cep
VILA RESIDENCIAL DE FURNAS	Ivaiporã	PR	86870000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

Estação de tratamento de esgoto - ETE

Tipo de empreendimento/atividade

COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTO DOMÉSTICO.

Endereço	Bairro
Rua Maria da Fé, S/N	Vila Residencial de Furnas
Município	Cep
Ivaiporã	86870000
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Rio Ival	Ivaf
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final
*****	*****

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, devorão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

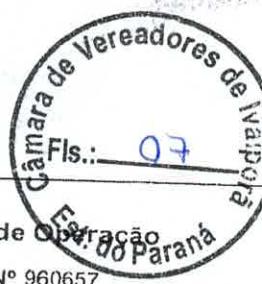
Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 79779679, Licença: 960657, Emissão da Licença: 04/10/2013, Validade: 04/10/2015.

I - CONDICIONANTES DE LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação - LO foi emitida de acordo com o que estabelecem: Resolução Nº 377-CONAMA, de 10 de outubro de 2006; Art 2º, Inciso II da Resolução CEMA nº 65, de 01 de julho de 2008; e Art. 3º, Inciso V da Resolução SEMA nº21, de 22 de abril de 2009, e autoriza a operação propriamente dita da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE da Vila Residencial de FURNAS, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental:

- Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do Cadastro de Empreendimentos de Saneamento, e informações complementares, apresentadas pela requerente e não dispensa, tão pouco, substituir quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A presente Licença, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na



	IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais
superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.	

Licença de Operação
do Paraná
Nº 960657
Validade 25/04/2018
Protocolo 138594653

3. As ampliações ou alterações no empreendimento, ora licenciado, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novo licenciamento prévio, para a parte ampliada ou alterada.
4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
5. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6514/2008.
6. É ônus do projetista e da requerente o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados ao IAP e a perfeita operação da ETE.
7. De acordo com o previsto na Resolução SEMA/IAP N.º 031/98, Artigo 3º, parágrafo 3º, deverá ser requerida a renovação desta licença junto ao IAP, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.
8. O local da ETE deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas e demais medidas constantes nos licenciamentos emitidos IAP.
9. Deverá ser adequadamente operado o sistema de tratamento de esgotos da ETE, em conformidade com a legislação ambiental e com a devida Licença de Operação obtida junto ao IAP, a fim de se destinar ao corpo hídrico receptor, Córrego da Vila, somente efluentes dentro dos padrões permitidos para tal lançamento.
10. Os resíduos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, com a finalidade de evitar danos ambientais, devem ser convenientemente armazenados no local e encaminhados a terceiros para destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciadas para a realização dos referidos serviços.
11. Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual nº 13.806/02 e a Resolução nº 016/2014-SEMA-PR.
12. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes das atividades desenvolvidas no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

II - CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- Apresentar ao IAP a Declaração de carga poluidora referente ao monitoramento realizado de acordo com a Portaria IAP Nº 19/2006, de 10 de fevereiro de 2006, contendo, no mínimo, as análises dos seguintes parâmetros: vazão; temperatura; pH; DQO; DBO; M.S.; S.S. (S.T.).
- Apresentar ao IAP o Relatório anual para sistemas de esgotamento sanitário, conforme definido no art. 16º da Resolução SEMA 021/2009.
- Manter em dia a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídrico para o lançamento de efluentes no curso hídrico, Córrego da Vila.
- Apresentar dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto Municipal da Prefeitura Municipal declarando a área de Preservação Permanente onde está localizada a ETE, como de utilidade pública.
- A remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal no local da ETE deverá ser precedida de Autorização específica, a ser obtida pelos interessados junto a este IAP.
- Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



IAP
INSTITUTO AMBIENTAL
DO PARANÁ

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 960657

Validade 25/04/2018

Protocolo 138594653

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;
- g) DBO inferior a 30 mg/l e DQO inferior a 100 mg/l, de acordo com a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos do AGUASPARANA - PORTARIA Nº 894/2013- DPCA.

JOE

JOE

Local e data

Ivaiporã, 25 de abril de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

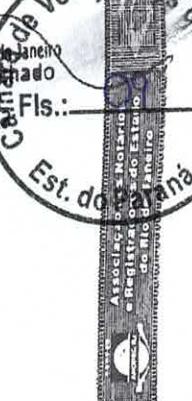
Carimbo e assinatura do representante do IAP



25º OFÍCIO DE NOTAS

DANIEL DA SILVA BARROS RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

Fábio Moreira Machado
Substituto
Matr. 94/9502
FIs.:
Est. do



PROCURAÇÃO PÚBLICA, que faz
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS
S.A., na forma abaixo:

LIVRO 006A

FOLHAS 091/092

ATO 057

1º T R A S L A D O

S A I B A M todos quantos este Público Instrumento de Procuração virem que aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), neste Cartório do 25º Ofício de Notas, situado nesta Cidade, na Rua São João Batista, nº 18 - Botafogo, do qual é Responsável Pelo Expediente, DANIEL DA SILVA BARROS, perante mim, FÁBIO MOREIRA MACHADO, Substituto, matrícula nº 94/9502, compareceu o(a) outorgante abaixo qualificado(a), conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este público instrumento o/a outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores, adiante denominados e qualificados, OUTORGANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Sociedade de Economia Mista Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, com sede nesta Cidade, na Rua Real Grandeza nº 219 - Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Presidente LUIZ CARLOS CIOCCHI, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF sob o nº 374.232.237-00, portador da carteira de identidade CNH nº 11321719-SSP/SP, expedida pelo DETRAN- SP em 23/02/2018, residente e domiciliado na Alameda Juriti, 38, Vista

Rua São João Batista, nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22270-030
Telefone: (21) 3433-7419

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E QUASARAS

25º Ofício de Notas do Rio de Janeiro
Fábio Moreira Machado
Substituto
Matr. 94/9502

AAA 016042224

25º Ofício de Materiais
Fábio Moreira Machado
Substituto
Mati. 94/9502



Alegre, São Paulo, SP e seu Diretor de Administração **PEDRO EDUARDO FERNANDES BRITO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 133.636.218-92, portador da Carteira de Identidade nº 16417401-1, expedida pelo SSP/SP, residentes e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, 264, apto.162, Pompeia, Santos, SP; identificados e reconhecidos como os próprios, conforme os documentos mencionados, na forma do seu **Estatuto Social**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores. **OUTORGADOS:** **ANDRÉ VIEIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 1.342.747, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 620.247.011-91, **ANTONIO PRADO MADDALENA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 18.787.535, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.850.778-83, **ELAINE COSTA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 23.028.527-2, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 154.436.388-58, **JUSCELINO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 12483671-9, expedida pelo SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.106.488-00, **CLAUDINEI CAETANO**, brasileiro, casado, assistente de administração, portador da carteira de identidade nº 17.909.227-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 056.751.318-17, **IVAN CAMPOS FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 61922, expedida pelo CRA/SP, inscrito no CPF sob nº 943.907.037-49, **LEONARDO CUCINO VAZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da arteira de identidade nº 113.776, expedida pelo CRA/SP, inscrito no CFF sob nº 220.057.718-48, **MÁRCIA BONONI CAMPOI FÉLIX**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 18.720.788-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



25º OFÍCIO DE NOTAS

DANIEL DA SILVA BARROS RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

25º Ofício de Notas do Rio de Janeiro
Fábio Moreira Machado
Substituto
Matr. 9419502



CPF sob o nº 163.834.578-37, ALOISIO LUCAS DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 41.405.559-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 321.879.088/36, JOÃO RAFAEL ROSA CAMPOLIM, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 41.083.776-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.831.628-56, JOÃO CARLOS HENRIQUE DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 3.393.311-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 532.631.899-72, identificados e reconhecidos como os próprios, conforme os documentos mencionados. Aos quais confere poderes da cláusula "ad negotia" específicos para assinar, sempre aos pares, independentemente da ordem de nomeação, Escritura Pública de Doação para transferir ao Município de Ivaiporã/PR, inscrito no nº CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37, ora representado pelo Prefeito MIGUEL ROBERTO DO AMARAL, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 3384567-7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 411178169-15, os bens componentes da rede aérea convencional de energia elétrica, sistema de rede de distribuição de água tratada e sistema de esgotamento sanitário, localizados na Vila Residencial de Furnas, Ivaiporã/PR. Os referidos bens estão localizados como descrito acima e pertencem à OUTORGANTE. Podem, ainda, os OUTORGADOS PROCURADORES, praticar atos necessários junto ao cartório de notas e de registro de imóveis, bem como solicitar e retirar todas as certidões , que se façam necessários ao cabal cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento. Mediante os termos do que dispõe o artigo 679 do Código Civil Brasileiro, os atos dos mandatários vincularão FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. se forem exercidos dentro dos poderes outorgados.

Rua São João Batista, nº 18 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22270-030
Telefone: (21) 3433-7419

25º Ofício de Notas do Rio de Janeiro
Fábio Moreira Machado
Substituto
Matr. 9419502

AAA 0160422225



atos praticados além desses poderes somente vincularão esta empresa se forem por ela ratificados (artigo 665 do Código Civil Brasileiro). A presente procuraçāo tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da sua lavratura. Procuraçāo lavrada conforme RD nº 008/3105 de 27/11/2019. CERTIFICO que pelo presente ato são devidas as custas no valor de Emolumentos R\$ R\$ 301,18 - FETJ (Lei 3217/99) R\$ 60,23 - FUNDPERJ (Lei 4664/05) R\$ 15,05 - FUNPERJ (Lei 111/06) R\$ 15,05 - FUNARPEN R\$ 12,04 - PMCMV R\$ 5,28 - ISS R\$ 15,05 - Distribuição R\$ 30,19. Eu, FÁBIO MOREIRA MACHADO, Substituto, matricula 94/9502, lavrei, li, conferi e encerro o presente ato a assinatura de: **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A**, Diretor Presidente **LUIZ CARLOS CIOCCHI** e Diretor de Administração **PEDRO EDUARDO FERNANDES BRITO** (<<ASSINADA>>). Trasladada nesta data de 06 de janeiro de 2020, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Dou fé e assino.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


25º Ofício de Notas do Rio de Janeiro
Fábio Moreira Machado
Substituto
Matr. 94/9502

	<p>Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EDIA40092-PQD</p> <p>Consulte a validade do selo em: https://www3.tj.rj.jus.br/eletrepublico</p>
---	---




Nº do Relatório
DOI.V.O.002.19
Nome do Técnico Responsável

JOÃO CARLOS HENRIQUE DE PAIVA

Matrícula

20483-2

Ramal para contato

862-5531

Nome e Sigla do Órgão Requisitante

GRP.O – GERÊNCIA DE PRODUÇÃO PARANÁ

Data

25/03/2019

Identificação do Imóvel

Imóvel identificado como Gleba I do conjunto habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, registrado no Cartório do Registro de Imóveis sob a matrícula 28.603, área total de 0,1046ha, com as seguintes instalações em alvenaria/concreto armado:

- 01 casa de bombas em alvenaria com 18,40m²;
- 01 reservatório elevado em concreto armado com capacidade de 60m³;
- 02 reservatórios enterrados em concreto armado com capacidade total de 75m³;
- aproximadamente 3.300m de rede de distribuição em PVC.

Justificativa Técnica

Em 04.07.1997 foi registrado o loteamento denominado Vila Residencial de Ivaiporã, protocolo nº 128497, com área de 23,7378ha, totalmente loteada, localizada no perímetro urbano da cidade de Ivaiporã, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã nº 524/96 de 19.12.1996. Com a divisão do loteamento, Furnas procedeu a venda dos imóveis residenciais, ficando responsável pela aquisição, armazenagem, manutenção e distribuição da água potável para uso da comunidade, operando o sistema desde a construção do referido loteamento, sem custo algum aos usuários. Em 10.07.2014 o município de Ivaiporã/PA celebrou junto a Companhia de Saneamento do Paraná, contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no limite territorial do Município em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento, o qual também faz parte deste contrato, em conformidade com a Lei Municipal 3/2014 e na Lei Estadual 16.242/2009.

Desta forma, a doação da Estação de Tratamento de Água - ETA ao Município de Ivaiporã/PR é de relevante interesse, tendo em vista que quase todos os imóveis da Vila Residencial não mais pertencem ao ativo de Furnas.

Técnico Responsável
Número do Registro Profissional
Assinatura
Aprovado por
Nome
Matrícula
Assinatura



Nome do Técnico Responsável JOÃO CARLOS HENRIQUE DE PAIVA	Nº do Relatório DOIV.O.001.19	Matrícula 20483-2	Ramal para contato 862-5531
Nome e Sigla do Órgão Requisitante GRP.O - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO PARANÁ		Data 25/03/2019	

Identificação do Imóvel

Imóvel identificado como área da estação de tratamento de esgoto da Vila Residencial de Ivaiporã, registrado no Cartório do Registro de Imóveis sob a matrícula 28.863, área total de 802,42m², com as seguintes instalações em alvenaria/concreto armado:

- 01 Prédio de Alvenaria com poço interno de lodo;
- 01 caixa de distribuição em concreto armado;
- 02 tanques de aeração em concreto armado c/gradeamento na entrada e 2 aeradores elétricos;
- 02 decantadores, circulares em concreto armado;
- 01 câmara de contato em concreto armado;
- 01 poço de lodo/casa de bombas/poço coletor lodo em alvenaria;
- 01 bomba submersível elétrica para recalque de lodo;
- Aproximadamente 4.200m de rede coletora em manilha de barro e respectivas caixas de inspeção.

Justificativa Técnica

Em 04.07.1997 foi registrado o loteamento denominado Vila Residencial de Ivaiporã, protocolo nº 128497, com área de 23,7378ha, totalmente loteada, localizada no perímetro urbano da cidade de Ivaiporã, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã nº 524/96 de 19.12.1996. Com a divisão do loteamento, Furnas procedeu a venda dos imóveis residenciais, ficando responsável sanitário produzido pela comunidade, operando o sistema desde a construção do referido loteamento, sem custo algum aos usuários, custo este elevado, bem como a geração de futuro passivo ambiental. Em 10.07.2014 o município de Ivaiporã/PA celebrou junto a Companhia de Saneamento do Paraná, contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no limite territorial do Município em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento, o qual também faz parte deste contrato, em conformidade com a Lei Municipal 3/2014 e na Lei Estadual 16.242/2009.

Desta forma, a doação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE ao Município de Ivaiporã/PR é de relevante interesse, tendo em vista o elevado dispêndio anual com a manutenção anual da ETE (média de R\$ 110.000,00/ano) e pelo fato de quase todos os imóveis da Vila Residencial não mais pertencem ao ativo de Furnas.

Técnico Responsável

Número do Registro Profissional

Assinatura

Aprovado por

Nome

Matrícula

Assinatura


**Nº do Relatório
DOI.V.O.003.19**
Nome do Técnico Responsável

JOÃO CARLOS HENRIQUE DE PAIVA

Matrícula

20483-2

Ramal para contato

862-5531

Nome e Sigla do Órgão Requisitante

GRP.O - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO PARANÁ

Data

25/03/2019

Identificação do Imóvel

Instalação identificada como rede aérea convencional de energia elétrica, instalada na área da Vila residencial de Ivaiporã – Paraná, composta de postes em concreto circular/duplo T, braço de iluminação pública, condutores com fiação dividida em primária de 13,8kV e secundária de 220 e 127V.

O bem abrange toda a Vila Residencial de Furnas, localizada no município de Ivaiporã – Paraná, descritos nas matrículas número 28.595, 28.859 e 33.033, CRI Ivaiporã, assim detalhada:
 Rua Maria da Fé: 32 postes circulares de concreto, 01 chave corta circuito e 02 dois transformadores;

Rua Juiz de Fora: 06 postes circulares de concreto, 01 chave corta circuito e 01 um transformador;

Rua Volta Redonda: 07 postes circulares de concreto, 01 chave corta circuito e 01 transformador;

Rua Itajubá: 07 postes circulares de concreto, 01 chave corta circuito e 01 transformador;

Rua Lavras: 07 postes circulares de concreto, 02 postes de concreto duplo T, 01 chave corta circuito e 01 transformador;

Rua Rio de Janeiro: 02 postes circulares de concreto, 02 postes duplo T, 01 chave corta circuito e 01 transformador;

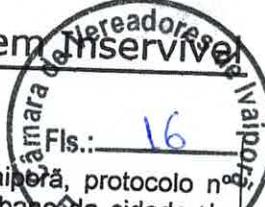
Rua Tupaciguara: 09 postes circulares de concreto, 01 chave corta circuito e 01 transformador;

Rua Poço de Calda: 04 postes circulares de concreto;

Rua Bocaina de Minas: 09 postes circulares de concreto, 01 chave corta circuito e 01 transformador;

Rua Piracanjuba: 05 postes circulares de concreto, 01 chave corta circuito e 01 transformador;

Rua Mafra: 10 postes circulares de concreto, 01 chave corta circuito e 01 transformador.

**Justificativa Técnica**

Em 04.07.1997 foi registrado o loteamento denominado Vila Residencial de Ivaiporã, protocolo nº 128497, com área de 23,7378ha, totalmente loteada, localizada no perímetro urbano da cidade de Ivaiporã, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã nº 524/96 de 19.12.1996.. Toda a rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão esta sob responsabilidade de Furnas, incluso sua manutenção, bastante onerosa.

Desta forma, a doação da Rede de distribuição de energia elétrica e seus componentes ao Município de Ivaiporã/PR é de relevante interesse, tendo em vista o elevado dispêndio anual com a manutenção (anual) e pelo fato de quase todos os imóveis da Vila Residencial não mais pertencem ao ativo de Furnas.

Técnico Responsável**Número do Registro Profissional****Assinatura****Aprovado por****Nome****Matrícula****Assinatura**

matrícula

28.603

folha

01

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Ivaiporã Estado do Paraná
ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO
20 de novembro de 1996
Oficial, Gisele Alves

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

IMÓVEL:- GLEBA "I", composto pelas partes dos Lotes nº 64-A, 64, 65 e 66 (sessenta e quatro-A, sessenta e quatro, sessenta e cinco e sessenta e seis) - com a área de 0,1046 ha, situado na GLEBA PINDAUVA, secção "D" - 1ª parte - da Fazenda Uba, neste município e comarca com os seguintes limites e confrontações: - Começa no ponto P381, distante 30,99 metros do ponto 34-P, do ponto P381 - segue confrontando com o remanescente dos lates 64-A, 64, 65 e 66 CENTRAIS ELETRICAS S/A, com os seguintes rumos e distâncias 85º 04' 26"SE e 43,23 metros até o ponto P382, 04º 55' 34"NE e 30,00 - metros até o ponto P383, 85º 04' 26"NW e 26,55 metros até o ponto remanescente do lote 66 de JOSÉ LUIZ BATISTA, com o rumo de 00'SW e na extensão de 34,32 metros até o ponto P 381 inicial - desta descrição.

PROPRIETÁRIO:- FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A, Sociedade de Economia Mista, concessionária de Serviço Público Federal de Energia Elétrica, conforme decreto federal 41.066/57, com sede na cidade de Rio de Janeiro - RJ a Rua Real Grandeza nº 219, inscrita no CGC/MF - sob nº 23.274.194/001-19.

REGISTRO ANTERIOR:- matrícula 27.057 deste Ofício.
Dou fé. Em data de 20/11/96.-
Alcebiades Alves Filho

Orc. Subst. -
RNL;

Alcebiades Alves
Em Branco

Em Branco

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 28603, fotocopiada em sua integra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
17/02/2020 - 15:10

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° rcI80 . otyFj . Iv3tY - Controle: n2H5F . ZQVUA
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N°
2.200 2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 17/02/2020

matrícula

28.863.-

folha

01.-

Vereadores de Ivaiporã
18

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Ivaiporã Estado do Paraná
ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO
23 de julho de 1997
OFICIAL, Gisele Alves

IMÓVEL:-sem numeração especial, identificado como sendo: ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, do conjunto habitacional denominado "VILA RESIDENCIAL DE IVAIPORÃ", sítio no perímetro urbano desta cidade com os seguintes limites e confrontações:-Começa no ponto P344, situado a margem de um córrego; deste ponto segue confrontando com o remanescente dos lotes 64-A, 64, 65 e 66- da Gléba Pindauva, atualmente designada por Gléba "F" de propriedade de Furnas Centrais Eletricas S.A, com os seguintes rumos e distâncias 81°43'17"WE 19,65 metros até o ponto P294; 59°28'33"NW e 19,91 metros até o ponto P295; 64°44'57" NE e 25,15 - metros até o ponto P296; 61°54'35"SE e 17,14 metros até o ponto P297; deste ponto deflete à direita e segue margeando a Rua Maria da Fé, na extensão de 30,31 metros até o ponto P344 inicial desta descrição.-

PROPRIETÁRIO:-FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A, sociedade de economia mista, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, na cidade do Rio de Janeiro, empresa de energia elétrica conforme decreto federal nº 41.066 de 28.02.1.957, inscrita no CGC/MF sob nº 23.274.194/0001-19.-

REGISTRO ANTERIOR:-28 595 (matrícula) deste Ofício.-
Dou fé. Em data de 23 de julho de 1.997.-
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº.
M.RAS.-

AV-01-MAT. 28.863 de 25/06/2.013./

EX-OFÍCIO:/

Procedo "Ex-Ofício" esta averbação para ficar constando na Abertura acima, a área total do imóvel como sendo 802,42 m² (oitocentos e dois metros e quarenta e dois centímetros quadrados). Dou fé. Em data de 25 de Junho de 2.013.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.

Em Branco

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 28863, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

17/02/2020 - 15:11

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° YcI80 . oty8d . Iv8W3 - Controle: VYHLY . Nf9Kw
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



LIVRO N°2

REGISTRO
GERAL

Matrícula

33.033

Folha

1



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de

26/Abril/2005

Oficial, Gisele Alves



IMÓVEL: Sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA DE ACESSO AO CLUBE DA AFUFI**, com a área de 606,42 m² (seiscentos e seis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR., com os seguintes limites e confrontações: "Começa pela margem da Rua de Acesso ao Clube da AFUFI, junto a margem da Rua Lavras, deste ponto segue margeando a referida rua, confrontando com a Gleba "H" de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A., na extensão de 33,27 metros, ai segue à esquerda atravessando esta rua, confrontando com a Gleba "G" de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A., na extensão de 17,02 metros, ai deflete à esquerda e segue margeando esta mesma Rua, confrontando com o lote nº 01 da Quadra "B", na extensão de 39,85 metros; ai deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Lavras, na extensão de 26,03 metros até o ponto inicial desta descrição.

PROPRIETÁRIA: **FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, cidade do Rio de Janeiro, RJ, empresa de energia elétrica conforme decreto federal nº 41.066 de 28/02/1957, CNPJ nº 23.274.194/0001-19.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 28.859 deste Ofício.
Dou fé. Em data de 26 de abril de 2.005.
Gisele Alves.

Oficiala
KSB

AV-01-MAT. 33.033 - PROT. 165.563 de 23/07/2009./

AVERBAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 14/07/2009, assinado por JOSÉ JOÃO DA SILVA, brasileiro, casado, eletricista, C.I.RG nº 2.050.683/PR, CPF/MF nº 308.072.049-00, residente e domiciliado à Rua Mafra, nº 22, Vila Residencial de Furnas, Ivaiporã, PR, neste ato representando FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., acima citada e qualificada. Conforme determina a Lei nº 6.776/79, Artigo nº 9, parágrafo 2º, inciso III, o imóvel da presente Matrícula passa a pertencer ao domínio público do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR. Isento do FUNREJUS, conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa nº 02/99, da C.N.C.G.J.PR. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 07/2.009. EMOLS 60,00 - VRC R\$ 6,30 - SELO R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 03 de Agosto de 2.009.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurº

APSC.

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 33033, fotocopiada em sua integra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
19/02/2020 - 11:16

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° WUsr9 . otypV . Ivx8M - Controle: H6H6e . HTbG5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmAutenticidade o CNS: 08.507-6 e o código de verificação do documento: DJQSEW

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 19/02/2020

LIVRO N°2

REGISTRO
GERAL

Matrícula

33.034

Folha

1



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 26/Abril/2005

Oficial, Gisele Alves



IMÓVEL: Sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA LAVRAS**, com a área de 4.171,88 m² (quatro mil, cento e setenta e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR., com os seguintes limites e confrontações: "Começa pela margem da Rua Lavras, na divisa com a Gleba "H" de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A., junto a divisa com o Loteamento Alto da Glória, antigo lote nº 67, deste ponto segue margeando esta rua, confrontando com a Gleba "H", na extensão de 63,08 metros; deste ponto segue confrontando com a Rua de Acesso ao Clube AFUFI, com 26,03 metros; dai segue confrontando com os seguintes Lotes da Quadra "B": Lote 01 com 35,29 metros; Lote 02 com 24,90 metros; Lote 03 com 25,00 metros; Lote 04 com 25,06 metros; daí segue confrontando com a Faixa da Rua Maria da Fé com 17,94 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com o SISTEMA DE RECREIO, na extensão de 19,20 metros; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a faixa da Rua Bocaina de Minas com 21,62 metros; dai segue confrontando com os seguintes Lotes da Quadra "A": Lote 05 com 32,25 metros; Lote 04 com 25,32 metros; Lote 03 com 25,60 metros; Lote 02 com 26,14 metros; Lote 01 com 24,14 metros; daí prossegue margeando a Rua Lavras; confrontando com a Gleba "D" de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A., na extensão de 59,38 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com o Loteamento Alto da Glória, antigo lote nº 67, na extensão de 36,43 metros até o ponto inicial desta descrição.

PROPRIETÁRIA: **FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, cidade do Rio de Janeiro, RJ, empresa de energia elétrica conforme decreto federal nº 41.066 de 28/02/1957, CNPJ nº 23.274.194/0001-19.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 28.859 deste Ofício.
Dou fé. Em data de 26 de Abril de 2.005.
Gisele Alves.

 Oficiala
KSB

AV-01-MAT. 33.034 - PROT. 165.563 de 23/07/2009./

AVERBAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 14/07/2009, assinado por **JOSÉ JOÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, eletricista, C.I.RG nº 2.050.683/PR, CPF/MF nº 308.072.049-00, residente e domiciliado à Rua Mafra, nº 22, Vila Residencial de Furnas, Ivaiporã, PR, neste ato representando **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, acima citada e qualificada. Conforme determina a Lei nº 6.776/79, Artigo nº 9, parágrafo 2º, inciso III, o imóvel da presente Matrícula

Continua no verso

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bei. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 33034, fotocopiada em sua integra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
19/02/2020 - 11:16

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° 7Usr9 . oty8d . Ivx8a - Controle: 8yHLe . CMWYH
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.507-6 e o código de verificação do documento: P6H8EE

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N°
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI
CPF: 00291705081 - 19/02/2020

Folhas

passa a pertencer ao domínio público do MUNICIPIO DE IVAIPORÁ, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporá, PR. Isento da FUNREJUS, conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa nº 02/99 da C.N.C.G.J.PR. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 07/2.009. EMOLS R\$ 6,30 para VRC R\$ 6,30 - SELO R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 03 de Agosto de 2.009.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Juntº
APSC.



Em Branco



Em Branco

Em Branco

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÁ

Bei. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 33034, fotocopiada em sua integra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
19/02/2020 - 11:16

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° 7Usr9 . oty8d . Ivx8a - Controle: 8yHLe . CMWYH
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Matrícula

33.035

Folha

1



Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO Fls.: 22

de

26/Abril/2005

de 20

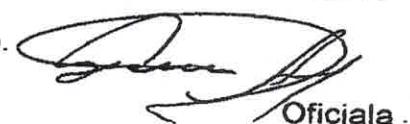
Oficial, Gisele Alves



IMÓVEL: Sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA MARIA DA FÉ**, com a área de 11.599,85 m² (onze mil, quinhentos e noventa e nove metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: "Começa pela margem da Rua Maria da Fé, junto a divisa com o limite do Lote 04 da Quadra "B", deste ponto segue pela margem da Rua Maria da Fé, confrontando com o mencionado Lote, na extensão de 47,90 metros, depois segue confrontando com a Gleba "G" de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A., na extensão de 3,39 metros e mais 8,11 metros; depois confronta com a Gleba "F" de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A., na extensão de 183,68 metros, depois confronta com a Área de Tratamento de Esgoto, na extensão de 30,31 metros; depois confronta com a Gleba "E" de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A., na extensão de 42,80 metros, depois confronta com o Espaço Livre Reservado a Prefeitura, na extensão de 54,00 metros; dai segue confrontando com a faixa da Rua Itajuba, na extensão de 15,90 metros; dai segue confrontando, com os seguintes Lotes da Quadra "C": Lote 16 com 40,87 metros; Lote 17 com 23,99 metros; Lote 18 com 41,77 metros; dai segue confrontando com a fixa da Rua Volta Redonda, na extensão de 18,06 metros; dai segue confrontando, com os seguintes Lotes da Quadra "C": Lote 33 com 33,70 metros; Lote 34 com 37,27 metros; dai segue confrontando com a faixa da Rua Juiz de Fora, na extensão de 17,99 metros; dai segue confrontando com os seguintes Lotes da Quadra "C": Lote 46 com 28,77 metros; Lote 47 com 65,83 metros; Lote 48 com 24,82 metros; Lote 49 com 24,60 metros; Lote 50 com 25,16 metros; Lote 51 com 25,36 metros; Lote 52 com 25,18 metros; Lote 53 com 20,25 metros; Lote 54 com 19,50 metros; Lote 55 com 20,32 metros; Lote 56 com 35,35 metros; dai prosseguem margeando a Rua Maria da Fé, confrontando com o Sistema de Recreio Reservado a Prefeitura, na extensão de 773,66 metros, deflete à esquerda e segue confrontando com a faixa da Rua Lavras, na extensão de 17,94 metros, até o ponto inicial desta descrição.

PROPRIETÁRIA: **FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, cidade do Rio de Janeiro, RJ, empresa de energia elétrica conforme decreto federal nº 41.066 de 28/02/1957, CNPJ nº 23.274.194/0001-19.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 28.859 deste Ofício.
Dou fé. Em data de 26 de Abril de 2.005.
Gisele Alves.


 Oficiala
 KSB

Continua no verso . . .

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**
Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **33035**, fotocopiada em sua integra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
19/02/2020 - 11:16

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° XUsr9 . otyoA . Ivx8U - Controle: nVHre . acMws
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmautenticidade o CNS: 08.507-6 e o código de verificação do documento: V6V7US

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 19/02/2020

AV-01-MAT. 33.035 - PROT. 165.563 de 23/07/2009./

AVERBAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 14/07/2009, assinado por JOSÉ JOÃO DA SILVA, brasileiro, casado, eletricista, C.I.RG nº 2.050.683/PR, CPF/MF nº 308.072.049-00, residente e domiciliado à Rua Matheus, nº 22, Vila Residencial de Furnas, Ivaiporã, PR, neste ato representando FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., acima citada e qualificada. Conforme determina a Lei nº 6.776/79, Artigo nº 9, parágrafo 2º, inciso III, o imóvel da presente Matrícula passa a pertencer ao domínio público do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR. Isento do FUNREJUS, conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa nº 02/99 da C.N.C.G.J.PR. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 07/2.009. EMOLS 60,00 - VRC R\$ 6,30 - SELO R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 03 de Agosto de 2.009.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

Em Branco

Em Branco

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 33035, fotocopiada em sua integra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
19/02/2020 - 11:16

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° XUsr9 . otyoA . Ivx8U - Controle: nVHre . acMws
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





Matrícula

33.036

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de

26/Abril/2005

de 2005

Oficial, Gisele Alves



IMÓVEL: Sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA ITAJUBA**, com a área de 3.579,80 m² (três mil, quinhentos e setenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: "Começa pela margem da Rua Itajubá, junto a divisa com o Espaço Livre Reservado a Prefeitura; daí segue margeando a Rua Itajubá, confrontando como mencionado Espaço Livre, na extensão de 2,80 metros; daí prossegue margeando a referida rua confrontando com os seguintes Lotes da Quadra "C": Lote 01 com 38,15 metros; Lote 02 com 24,80 metros; Lote 03 com 26,36 metros; Lote 04 com 25,00 metros; Lote 05 com 24,90 metros; Lote 06 com 9,21 metros mais 18,31 metros; Lote 07 com 20,36 metros; Lote 08 com 16,00 metros; Lote 09 com 19,45 metros; Lote 10 com 21,03 metros mais 7,73 metros; Lote 11 com 25,00 metros; Lote 12 com 25,04 metros; Lote 13 com 24,77 metros; Lote 14, com 25,15 metros; Lote 15 com 24,88 metros; Lote 16 com 22,81 metros; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a faixa da Rua Maria da Fé, com 15,90 metros, até o ponto inicial desta descrição.

PROPRIETÁRIA: **FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, cidade do Rio de Janeiro, RJ, empresa de energia elétrica conforme decreto federal nº 41.066 de 28/02/1957, CNPJ nº 23.274.194/0001-19.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 28.859 deste Ofício.
Dou fé. Em data de 26 de Abril de 2.005.

Gisele Alves.

Oficiala
KSB**AV-01-MAT. 33.036 - PROT. 165.563 de 23/07/2009./****AVERBAÇÃO./**

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 14/07/2009, assinado por JOSÉ JOÃO DA SILVA, brasileiro, casado, eletricista, C.I.R.G nº 2.050.683/PR, CPF/MF nº 308.072.049-00, residente e domiciliado à Rua Mafra, nº 22, Vila Residencial de Furnas, Ivaiporã, PR, neste ato representando FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., acima citada e qualificada. Conforme determina a Lei nº 6.776/79, Artigo nº 9, parágrafo 2º, inciso III, o imóvel da presente Matrícula passa a pertencer ao domínio público do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR. Isento do FUNREJUS, conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa nº 02/99 da C.N.C.G.J.PR. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 07/2.009. EMOLS 60,00 - VRC R\$ 6,30 - SELO R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 03 de Agosto de 2.009.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 33036, fotocopiada em sua integra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
19/02/2020 - 11:16

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº HUsr9 . oty8d . Ivx88 - Controle: tDHLe . uVmJe
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmAutenticidade o CNS: 08.507-6 e o código de verificação do documento: BXN7UG

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 19/02/2020

Matrícula

33.037

Folha

1



Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 26/Abril/2005

Oficial, Gisele Alves



IMÓVEL: Sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA VOLTA REDONDA**, com a área de 3.568,54 m² (três mil, quinhentos e sessenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR., com os seguintes limites e confrontações: "Começa pela margem da Rua Volta Redonda, segue margeando a mencionada rua confrontando com os seguintes Lotes da Quadra "C": Lote 18 com 25,31 metros; Lote 19 com 25,84 metros; Lote 20 com 25,20 metros; Lote 21 com 24,85 metros; Lote 22 com 24,60 metros; Lote 23 com 25,43 metros; Lote 24 com 8,06 metros metros mais 16,72 metros; Lote 25 com 20,76 metros; Lote 26 com 17,08 metros; Lote 27 com 16,67 metros; Lote 28 com 24,30 metros mais 5,88 metros; Lote 29 com 25,16 metros; Lote 30 com 25,13 metros; Lote 31 com 24,64 metros; Lote 32 com 25,18 metros e Lote 33 com 42,22 metros; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a faixa da Rua Maria da Fé com 18,06 metros até o ponto inicial desta descrição.

PROPRIETÁRIA: **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, cidade do Rio de Janeiro, RJ, empresa de energia elétrica conforme decreto federal nº 41.066 de 28/02/1986, CNPJ nº 23.274.194/0001-19.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 28.859 deste Ofício.
Dou fé. Em data de 26 de Abril de 2.005.

Oficiala

AV-01-MAT. 33.037 - PROT. 165.563 de 23/07/2009./

AVERBAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 14/07/2009, assinado por JOSÉ JOÃO DA SILVA, brasileiro, casado, eletricista, C.I.RG nº 22, Vila Residencial de Furnas, Ivaiporã, PR, neste ato representando FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., acima citada e qualificada. Conforme determina a Lei nº 6.776/79, Artigo nº 9, parágrafo 2º, inciso III, o imóvel da presente Matrícula passa a pertencer ao domínio público do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR. Isento do FUNREJUS, conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa nº 02/99 da C.N.C.G.J.PR. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 07/2.009. EMOLS 60,00 - VRC R\$ 6,30 - SELO R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 03 de Agosto de 2.009.

Func. Jurtº

APSC.

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **33037**, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
19/02/2020 - 11:16

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° tUsr9 . otyFj . Ivx8d - Controle: GGH5e . ZvymZ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmAutenticidade o CNS: 08.507-6 e o código de verificação do documento: 36MNJB

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 19/02/2020



Matrícula

33.038

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

26/Abril/2005

Oficial, Gisele Alves



IMÓVEL: Sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA JUIZ DE FORA**, com a área de 3.201,30 m² (três mil, duzentos e um metros e trinta centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: "Começa pela margem da Rua Juiz de Fora, segue margeando a mencionada rua confrontando com os seguintes Lotes da Quadra "C": Lote 34 com 46,16 metros; Lote 35 com 25,48 metros; Lote 36 com 24,63 metros; Lote 37 com 24,70 metros; Lote 38 com 9,97 metros mais 20,50 metros; Lote 39 com 15,65 metros; Lote 40 com 19,56 metros; Lote 41 com 18,82 metros; Lote 42 com 20,84 metros mais 6,94 metros; Lote 43 com 24,89 metros; Lote 44 com 25,05 metros; Lote 45 com 25,15 metros; Lote 46 com 47,52 metros; dai deflete à esquerda e segue confrontando com a faixa da Rua Maria da Fé com 17,99 metros até o ponto inicial desta descrição.

PROPRIETÁRIA: **FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, cidade do Rio de Janeiro, RJ, empresa de energia elétrica conforme decreto federal nº 41.066 de 28/02/1957, CNPJ nº 23.274.194/0001-19.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 28.859 deste Ofício.
Dou fé. Em data de 26 de Abril de 2.005.
Gisele Alves.

-Oficiala
KSB

AV-01-MAT. 33.038 - PROT. 165.563 de 23/07/2009./

AVERBAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 14/07/2009, assinado por **JOSÉ JOÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, eletricista, C.I.R.G nº 2.050.683/PR, CPF/MF nº 308.072.049-00, residente e domiciliado à Rua Mafra, nº 22, Vila Residencial de Furnas, Ivaiporã, PR, neste ato representando **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, acima citada e qualificada. Conforme determina a Lei nº 6.776/79, Artigo nº 9, parágrafo 2º, inciso III, o imóvel da presente Matrícula passa a pertencer ao domínio público do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR. Isento do FUNREJUS, conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa nº 02/99 da C.N.C.G.J.PR. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 07/2.009. EMOLS 60,00 - VRC R\$ 6,30 - SELO R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 03 de Agosto de 2.009.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **33038**, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
19/02/2020 - 11:16

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° vUsr9 . otyFj . Ivx8V - Controle: rZH5e . m67rI
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.507-6 e o código de verificação do documento: EDSSBS

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI
CPF: 00291705081 - 19/02/2020



Matrícula

33.039

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 26/Abril/2005

de 2005

Oficial, Gisele Alves

IMÓVEL: Sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA BOCAINA DE MINAS**, com a área de 3.557,84 m² (três mil, quinhentos e cinquenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: "Começa pela margem da Rua Bocaina de Minas, junto a margem da Rua Lavras; segue margeando a mencionada rua confrontando com o Sistema de Recreio, na extensão de 261,58 metros; ai deflete à esquerda e segue confrontando com a Gleba "B" de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A., na extensão de 14,08 metros; ai deflete à esquerda e segue margeando a Rua Bocaina de Minas, confrontando com os seguintes Lotes da Quadra "A": Lote 38 com 37,84 metros; Lote 39 com 19,85 metros; deste ponto segue confrontando com a faixa da Rua Piracanjuba, na extensão de 19,45 metros; dai segue confrontando com os seguintes: Lotes da Quadra "A": Lote 27 com 35,22 metros; Lote 26 com 31,82 metros; Lote 25 com 19,15 metros; dai segue confrontando com a faixa da Rua Mafra com 20,94 metros; dai segue confrontando com os seguintes Lotes da Quadra "A": Lote 08 com 22,86 metros; Lote 07 com 23,06 metros; Lote 06 com 25,30 metros; Lote 05 com 17,93 metros; dai deflete à esquerda e segue confrontando com a faixa da Rua Lavras, na extensão de 21,62 metros até ponto inicial desta descrição.

PROPRIETÁRIA: **FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, cidade do Rio de Janeiro, RJ, empresa de energia elétrica conforme decreto federal nº 41.066 de 28/02/1957, CNPJ nº 23.274.194/0001-19.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 28.859 deste Ofício.
Dou fé. Em data de 26 de Abril de 2.005.

Gisele Alves.

Oficiala
KSB

AV-01-MAT. 33.039 - PROT. 165.563 de 23/07/2009./
AVERBAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 14/07/2009, assinado por JOSÉ JOÃO DA SILVA, brasileiro, casado, eletricista, C.I.RG nº 2.050.683/PR, CPF/MF nº 308.072.049-00, residente e domiciliado à Rua Mafra, nº 22, Vila Residencial de Furnas, Ivaiporã, PR, neste ato representando FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., acima citada e qualificada. Conforme determina a Lei nº 6.776/79, Artigo nº 9, parágrafo 2º, inciso III, o imóvel da presente Matrícula passa a pertencer ao domínio público do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede à Continua no verso

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **33039**, fotocopiada em sua integra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
19/02/2020 - 11:17

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº vUsr9 . otyoA . Ivx8z - Controle: dxHre . m6aks
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 19/02/2020

Folhas

Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR. Isento do FUNREJUS, conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa nº 02/99 da C.N.C.G.J.PR. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 07/2.009. EMOLIS 60,00 - VRC R\$ 6,30 - SELO R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 03 de Agosto de 2.009.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.



Em Branco

Em Branco

Em Branco

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 33039, fotocopiada em sua integra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
19/02/2020 - 11:17

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° vUsr9 . otyoA . Ivx8z - Controle: dxHre . m6aks
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
w.cri.org.br/confirmAutenticidade o CNS: 08.507-6
o código de verificação do documento: X1MJSR
Consulta disponível por 30 dias



Matrícula

33.040

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

26/Abril/2005

Oficial, Gisele Alves

29

IMÓVEL: Sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA PIRACANJUBA**, com a área de 3.090,11 m² (três mil, noventa metros e onze centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR., com os seguintes limites e confrontações: "Começa pela margem da Rua Piracanjuba; segue margeando a mencionada rua confrontando com os seguintes Lotes da Quadra "A": Lote 39 com 60,10 metros; Lote 37 com 24,22 metros; Lote 36 com 26,09 metros; Lote 35 com 7,37 metros mais 20,51 metros; Lote 34 com 15,87 metros; Lote 33 com 11,14 metros; Lote 32 com 17,10 metros; Lote 31 com 29,01 metros mais 5,57 metros; Lote 30 com 25,50 metros; Lote 29 com 25,69 metros; Lote 28 com 21,95 metros; Lote 27 com 46,36 metros; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a faixa da Rua Bocaina de Minas com 19,45 metros até o ponto inicial desta descrição.

PROPRIETÁRIA: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, sociedade de economia mista, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, cidade do Rio de Janeiro, RJ, empresa de energia elétrica conforme decreto federal nº 41.066 de 28/02/1957, CNPJ nº 23.274.194/0001-19.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 28.859 deste Ofício.

Dou fé. Em data de 26 de Abril de 2.005.

Gisele Alves.

Oficiala
KSB

AV-01-MAT. 33.040 - PROT. 165.563 de 23/07/2009./

AVERBAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 14/07/2009, assinado por **JOSÉ JOÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, eletricista, C.I.RG nº 2.050.683/PR, CPF/MF nº 308.072.049-00, residente e domiciliado à Rua Mafra, nº 22, Vila Residencial de Furnas, Ivaiporã, PR, neste ato representando **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, acima citada e qualificada. Conforme determina a Lei nº 6.776/79, Artigo nº 9, parágrafo 2º, inciso III, o imóvel da presente Matrícula passa a pertencer ao domínio público do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR. Isento da FUNREJUS, conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa nº 02/99 da C.N.C.G.J.PR. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 07/2.009. EMOLS 60,00 - VRC R\$ 6,30 - SELO R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 03 de Agosto de 2.009.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurto

APSC.

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **33040**, fotocopiada em sua integra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
19/02/2020 - 11:17

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° mUsr9 . otyC6 . Ivx8D - Controle: 8xHze . WbsCL
Consulte esse selo em [http://funarpn.com.br](http://funarpen.com.br)



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmAutenticidade o CNS: 08.507-6 e o código de verificação do documento: **HAM924**

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI
CPF: 00291705081 - 19/02/2020



de 26/Abril/2005

Oficial, Gisele Alves Est. do Paraná

IMÓVEL: Sem numeração especial, identificado como sendo: **RUA MAFRA**, com a área de 4.665,27 m² (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco metros e vinte e sete centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Vila Residencial de Ivaiporã, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR., com os seguintes limites e confrontações: " Começa pela margem da Rua Mafra; segue margeando a 53,84 metros; Lote 24 com 23,81 metros; Lote 23 com 24,38 metros; Lote 22 com 25,30 metros; Lote 21 com 27,25 metros; Lote 20 com 23,96 metros; Lote 19 com 24,02 metros; Lote 18 com 10,18 metros mais 16,40 metros; Lote 17 com 19,88 metros; Lote 16 com 20,80 metros; Lote 15 com 21,00 metros; Lote 14 com 18,83 metros mais 7,26 metros; Lote 13 com 25,79 metros; Lote 12 com 38,74 metros; Lote 11 com 25,70 metros; Lote 10 com 24,31 metros; Lote 09 com 26,39 metros; Lote 08 com 52,63 metros; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a faixa da Rua Bocaina de Minas com 20,94 metros até o ponto inicial desta descrição.

PROPRIETÁRIA: **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, cidade do Rio de Janeiro, RJ, empresa de energia eletrica conforme decreto federal nº 41.066 de 28/02/1957, CNPJ nº 23.274.194/0001-19.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 28.859 deste Ofício.
Dou fé. Em data de 26 de Abril de 2.005.
Gisele Alves.

Oficiala
KSB

AV-01-MAT. 33.041 - PROT. 165.563 de 23/07/2009./

AVERBAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 14/07/2009, assinado por **JOSÉ JOÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, eletricista, C.I.RG nº 2.050.683/PR, CPF/MF nº 308.072.049-00, residente e domiciliado à Rua Mafra, nº 22, Vila Residencial de Furnas, Ivaiporã, PR, neste ato representando **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, acima citada e qualificada. Conforme determina a passa a pertencer ao domínio público do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR. Isento do FUNREJUS, conforme item 21 IN 01/99 da Instrução Normativa nº 02/99 da C.N.C.G.J.PR. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 07/2.009. EMOLS 60,00 - VRC R\$ 6,30 - SELO R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 03 de Agosto de 2.009.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº. 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº. 33041, fotocopiada em sua integra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
19/02/2020 - 11:17

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° HUsr9 . otypV . Ivx88 - Controle: 6HH6e . uVubF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 19/02/2020



Assunto	Revisão	Data de Entrega
LAUDO DE AVALIAÇÃO	00	10.05.2019

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Estação de Tratamento de Água (E.T.A)	
1.1	Valor de Terra (lote)	20.532,98
1.2	Valor das Edificações	315.659,57
	Sub-total 1	336.192,55
2	Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E)	
2.1	Valor de Terra (lote)	15.751,50
2.2	Valor das Edificações	126.242,45
2.3	Valor das Máquinas e Equipamentos	
2.3.1	Bomba Eletrônica Submersível (2)	2.408,70
2.3.2	Bomba Dosadora Exalta EX2-20 220v (1)	1.191,83
2.3.3	Aeradores fixos (2)	2.564,04
2.3.4	Padrão de Energia (1)	96,19
	Sub-total 2.3	6.260,76
	Sub-total 2	148.254,71
3	Rede de Distribuição de Água Fria	375.725,91
4	Rede Coletora de Esgoto	419.592,05
5	Rede de Distribuição de Energia	253.866,56
	Total Geral	1.533.631,78



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 15/2020 DO EXECUTIVO

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóveis em forma de doação com encargos de Furnas Centrais Elétricas S/A, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 15/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 15/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>ok</u>		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente) 
<u>X</u>		Alex M. Papin (Relator) 
		José Aparecido Peres (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000

camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 15/2020 DO EXECUTIVO

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóveis em forma de doação com encargos de Furnas Centrais Elétricas S/A, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 15/2020 LEGISLATIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 15/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
X	/	Hélio Apº A. Barros (Presidente)
OK	/	Sueli R. S. Gevert (Relator)
X	/	Ailton Stipp Kulcamp (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 15/2020 DO EXECUTIVO

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóveis em forma de doação com encargos de Furnas Centrais Elétricas S/A, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 15/2020 LEGISLATIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 15/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
		José Apº Peres (Presidente)
OK		Edivaldo Apº Montanheri (Relator) <i>Edivaldo Montanheri</i>
OK		Fernando R. Dorta (Membro) <i>Fernando Dorta</i>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000

camaraivp@hotmail.com

35



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 15/2020 DO EXECUTIVO

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóveis em forma de doação com encargos de Furnas Centrais Elétricas S/A, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 15/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 15/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Sueli R. S. Gevert (Presidente)
ON		Marcelo Reis (Relator)
OK		Fernando R. Dorta (Membro)